

CENTRAL DE SERVIÇOS

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 324/2017.

Processos: 1382415/2016 (Licitação) / 3711840/2017 (CENTRAL).

Pregão Eletrônico: 128/2016.

Ata de Registro de Preços nº 201/2016.

Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 77/2017

Contratada: SUPREMA LOCAÇÕES EIRELI ME.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com seguro total e outros encargos.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 71.419,14 (setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Vigência: de 18/08/2020 a 17/08/2021.

Dotação Orçamentária: 47.01.15.122.0032.2.0198 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 – Fonte de Recurso 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 372-000.

Data de assinatura do Termo: 07/08/2020.

Justificativa: Continuidade dos serviços de locação de veículos, objetivando manter a celeridade e a eficiência nas atividades exercidas pela Central de Serviços, possibilitando a realização de vistorias, acompanhamentos e fiscalização dos serviços externos executados pelas equipes de manutenção do município. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 416/2020 e 713/2020, constante dos autos

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 110/2020**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, e a vista do que contém os autos do processo nº 1232950/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – ABSOLVER, com fulcro no art. 92, inciso II, primeira parte, a servidora municipal inscrita sob a 52.126-7, da imputação prevista no art. 19, inciso XV da Lei 6.035/03;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 10 de agosto de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

LEI Nº 9.657

Dispõe sobre a condução de veículos de tração (máquinas e tratores) oficiais do Poder Executivo do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A condução de veículos de tração (máquinas e tratores) oficiais próprios do Poder Executivo, poderá ser feita por qualquer servidor, desde que devidamente habilitado para tanto junto aos órgãos de trânsito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de Agosto de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 07/08/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 11.08.2020.

ONDE SE LÊ:

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82

NA SECRETARIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. Luciano do Nascimento Lopes para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E.

LEIA-SE:

. Luciano Nascimento Lopes para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100340033003100330030003A00540052004100

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

ERRATA DA PORTARIA Nº130/2019 REFERENTE AO PROCESSO 5948116/2017 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 02.07.2019.

(...)

ONDE SE LÊ: Art. 1º – ABSOLVER, com fulcro no art. 124, inciso V, alínea "a" da Lei nº 6.035/03, ao servidor municipal matrícula 58.099-0, da imputação prevista nos arts. 7, XI e 18, VII da Lei 6.035/03;

(...)

LEIA-SE: Art. 1º – ABSOLVER, com fulcro no art. 124, inciso V, alínea "a", a servidora municipal inscrita sob a matrícula 61.849-3, da imputação prevista no art. 18, inciso XV da Lei 6.035/03;

(...)

LEI Nº 9.658

Dá a denominação de Sr. Aclio Manoel da Silva (Japonês) o complexo esportivo situado no Parque Natural Municipal Tabuazeiro.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Complexo Esportivo Sr. Aclio Manoel da Silva (Japonês), localizado no Parque Natural Municipal de Tabuazeiro, no Bairro Tabuazeiro, Vitória/ES.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de Agosto de 2020

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO**269ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMASV**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6811/06, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Aprovação da pauta da 269ª Reunião Ordinária e das atas da 268ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária de 2020;
2. Informes da Secretaria Executiva do Comasv, da Semas e dos Conselheiros.
3. Apresentação do Panorama de Serviços do Suas-Vitória a partir do Sigaf;
4. Apreciação e aprovação da reprogramação dos recursos federais - Portaria 369;
5. Julgamento dos processos de inscrição e planos de trabalho;
6. Acompanhamento dos encaminhamentos das reuniões anteriores;
7. Relato das Comissões e Grupos de Trabalho;
8. Acompanhamento às Clás.

LOCAL: Essa reunião será realizada por meio de videoconferência, atendendo ao Decreto nº18044, de 18 de março de 2020, que suspendeu o expediente presencial, mantendo o atendimento remoto e online nas repartições públicas do município de Vitória, em função da pandemia da Covid-19. Interessados em participar, poderão solicitar o link de acesso através do e-mail comasv@correio1.vitoria.es.gov.br.

DATA: 13 de agosto de 2020

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 07 de agosto de 2020

Iohana Kroehling
Presidente do Comasv